

- 7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));
- 8.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

COPIES
FBI

- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 8.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 8.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 8.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 8.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 8.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

EM BRANCO

8.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.11. **Habilitação jurídica:**

8.11.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.11.7. *No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).*

8.11.8. ~~no caso de exercício de atividade de XXXX: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo XX da (Lei/Decreto) nº XXXX.~~

8.11.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.12. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

EM BRANCO

- 8.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.12.8. *Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.*
- 8.13. **Qualificação Econômico-Financeira.**

- 8.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 8.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 8.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 8.13.3. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 8.13.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.14. **Qualificação Técnica:**

EM BRANCO

8.14.1. ~~Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.~~

8.15. ~~Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:~~

8.15.1. ~~comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no instrumento contratual; receber e dar quitação; responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;~~

8.15.2. ~~apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;~~

8.15.3. ~~comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;~~

8.15.4. ~~demonstração, por parte do consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, f. com o acréscimo de ... %], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;~~

~~8.15.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;~~

8.15.5. ~~responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;~~

8.15.6. ~~obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;~~

8.15.7. ~~constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e~~

8.15.8. ~~proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.~~

8.16. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.17.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

1974
B
MAR 23
COMMCO

8.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

8.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.23. *O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

8.23.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.*

8.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

9.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

9.1.2. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

9.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso*

9.3. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.4.1. *Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.*

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

24 BRANCO



10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

LEN BIANCO

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de .08 (oito) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 08 (oito) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de .08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 04 (quatro) dias, a

EM BRANCO

contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

16.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;*

16.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;*

16.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.*

16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

EM BRANCO

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

- 20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não mantiver a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

EM BRANCO

- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

EM BRANCO

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail salc5bec@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Rogério Weber, bairro militar, Nr 1, Porto Velho-RO, CEP: 76804-604, seção de aquisições licitações e contratos – SALC.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

EM BRANCO

- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico. www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, Porto Velho - RO, CEP 76804-604 (setor de licitações), Tel. (69) 3224-1459, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, de segunda e quinta-feira, e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 13.1.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 24.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.
 - 24.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
 - 24.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial.

Município de Porto Velho, RO de 03 de agosto de 2023.


RENATO COARY DE IRACEMA GOMES - Cel
Ordenador de Despesas do 5º BEC

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
(COMPRAS)



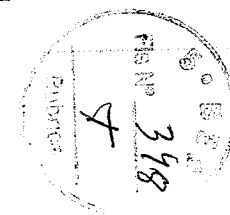
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

PREGÃO Nº 26/2023
(Processo Administrativo n.º 64043.007663/2023-36)

DO OBJETO

1.1. *Aquisição de materiais comum de informática e audiovisual, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:*

Nº do Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Valor Máximo Aceitável (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade	Quantidade de total	Valor total
1	ALICATE PARA CLIMPAR, MATERIAL:METAL, TIPO CABO:ISOLADO, APLICAÇÃO:CONECTORES RJ11, RJ12 E RJ45, CARACTERÍSTICAS	Unidade	R\$ 44,91	160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO Porto Velho/RO	5 41	R\$ 1.841,31



2000

ADICIONAIS:LÂMINA DE CORTE DE FIO E
DECAPAGEM

788340 - CAPITANIA
FLUVIAL DE PORTO
VELHO

Porto
Velho/RO

4

160349 - COMANDO DA
17 BRIG.DE INFANTARIA
DE SELVA/RO

Porto
Velho/RO

5

160351 - HOSPITAL DE
GUARNICAO DE PORTO
VELHO-MEX/RO

Porto
Velho/RO

4

160005 - 54 BATALHAO
DE INFANTARIA DE
SELVA/AM

Porto
Velho/RO

10

160046 - COLEGIO
MILITAR DE
FORTALEZA/MEX - CE

Fortaleza
/CE

3

160350 - 17A BATALHÃO
LOGÍSTICO DE SELVA

Porto
Velho/RO

5

200378 -
SUPERINTENDENCIA
REG.DEP.POLICIA
FEDERAL - RO

Porto
Velho/RO

5

160348 - 5 BATALHAO
DE ENGENHARIA DE
CONSTRUCAO/RO

Porto
Velho/RO

128

317

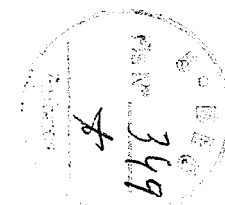
R\$ 5.439,72

2

CONVERSOR IMPEDÂNCIA, TIPO: BALUN
BNC/BNC, CARACTERÍSTICAS
ADICIONAIS: ADAPTADOR

Unidade

R\$ 17,16



EN BRANCO

PARA CONEXÃO, PADRÃO TX/RX, IMPEDÂNCIA
D, APLICAÇÃO:TELEFONIA, COMPONENTES:1
PAR DE CABOS COAXIAL DE 75 OHMS, UM CABO
DE PAR

3

BATERIA - COMPUTADOR, TIPO:LITHIUM,
TENSÃO ALIMENTAÇÃO:3V, APLICAÇÃO:PARA
SETUP (BIOS), MODELO:CR-2032

Unidade

R\$
2,24

788340 - CAPITANIA
FLUVIAL DE PORTO
VELHO

Porto
Velho/RO

50

160349 - COMANDO DA
17 BRIG.DE INFANTARIA
DE SELVA/RO

Porto
Velho/RO

60

160005 - 54 BATALHAO
DE INFANTARIA DE
SELVA/AM

Porto
Velho/RO

1

160350 - 17A BATALHÃO
LOGÍSTICO DE SELVA

Porto
Velho/RO

128

160348 - 5 BATALHAO
DE ENGENHARIA DE
CONSTRUCAO/RO

Porto
Velho/RO

100

788340 - CAPITANIA
FLUVIAL DE PORTO
VELHO

Porto
Velho/RO

20

160351 - HOSPITAL DE
GUARNICAO DE PORTO
VELHO-MEX/RO

Porto
Velho/RO

150

430

R\$

964,62

160005 - 54 BATALHAO
DE INFANTARIA DE
SELVA/AM

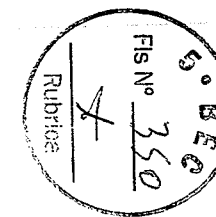
Porto
Velho/RO

10

160046 - COLEGIO
MILITAR DE
FORTALEZA/MEX - CE

Fortaleza
/CE

50



EM BRANCO

					160350 - 17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA	Porto Velho/RO	100		
					160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO	Porto Velho/RO	130		
					788340 - CAPITANIA FLUVIAL DE PORTO VELHO	Porto Velho/RO	20		
4	CABO ÁUDIO E VÍDEO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:VGA MACHO/MACHO, COMPRIMENTO:2 M	Unidade	R\$ 14,31		160351 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX/RO	Porto Velho/RO	20	310	R\$ 4.436,10
					160005 - 54 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	Porto Velho/RO	10		
					160350 - 17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA	Porto Velho/RO	130		
5	CÂMERA VÍDEO DE SEGURANÇA, TIPO SENSOR:CMOS 1/3", RESOLUÇÃO HORIZONTAL:2 MEGAPIXEL PX, VOLTAGEM:12 VDC, LUMINOSIDADE MÍNIMA:COLORIDO 0,1 LUX E PRETO E BRANCO 0,1 LX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESOLUÇÃO FULL HD, INFRAVERMELHO, COMPONENTES ADICIONAIS:LENTE 3,6MM, SISTEMA NTSC	Unidade	R\$ 210,00		160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO	Porto Velho/RO	210		
					788340 - CAPITANIA FLUVIAL DE PORTO VELHO	Porto Velho/RO	60	386	R\$ 81.060,00
					160349 - COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO	Porto Velho/RO	40		

EM BRANCO

6	FILTRO LINHA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220 V, CORRENTE MÁXIMA:25 A, QUANTIDADE SAÍDA:5 TOMADAS TRIPOLARES POLARIZADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PROTEÇÃO DE SOBRETENSÃO ATÉ 60 JOULES (10/1000µs), COMPRIMENTO CABO:3 M, NORMAS TÉCNICAS:NOVO PADRÃO NBR 14136 E NBR 13249, COMPONENTES:GABINETE PLÁSTICO, CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA	Unidade	R\$ 23,16	160005 - 54 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	Porto Velho/RO	6	435	R\$ 10.074,60
				160046 - COLEGIO MILITAR DE FORTALEZA/MEX - CE	Fortaleza /CE	10		
				160350 - 17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA	Porto Velho/RO	64		
				160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO	Porto Velho/RO	80		
				788340 - CAPITANIA FLUVIAL DE PORTO VELHO	Porto Velho/RO	50		
				160349 - COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO	Porto Velho/RO	30		
				160351 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX/RO	Porto Velho/RO	80		
				160005 - 54 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	Porto Velho/RO	25		
				160046 - COLEGIO MILITAR DE FORTALEZA/MEX - CE	Fortaleza /CE	10		

EM BRANCO

7 FONTE ALIMENTAÇÃO,
COMPATIBILIDADE:PADRÃO ATX, TENSÃO
ALIMENTAÇÃO:127/220 V,
PRECISÃO:99,95 PER, DIMENSÕES:8,50 X 15 X 15
CM, MODELO:ATX, APLICAÇÃO:INFORMÁTICA,
POTÊNCIA
NOMINAL:500 W

Unidade

R\$
281,51

160350 - 17A BATALHÃO
LOGÍSTICO DE SELVA Porto
Velho/RO 80

200378 -
SUPERINTENDENCIA Porto
Velho/RO 80
REG.DEP.POLICIA
FEDERAL - RO

160348 - 5 BATALHAO
DE ENGENHARIA DE Porto
Velho/RO 50
CONSTRUCAO/RO

788340 - CAPITANIA
FLUVIAL DE PORTO Porto
Velho/RO 20
VELHO

160349 - COMANDO DA
17 BRIG.DE INFANTARIA Porto
Velho/RO 30
DE SELVA/RO

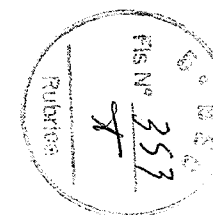
160351 - HOSPITAL DE
GUARNICAO DE PORTO Porto
Velho/RO 100
VELHO-MEX/RO

160005 - 54 BATALHAO
DE INFANTARIA DE Porto
Velho/RO 10
SELVA/AM

160046 - COLEGIO
MILITAR DE Fortaleza
/CE 30
FORTALEZA/MEX - CE

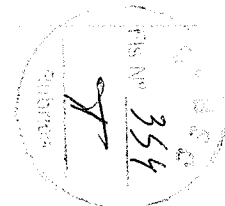
290

R\$ 81.637,90



EM BRANCO

8	DISCO MAGNÉTICO, MEMÓRIA:2 TB., APLICAÇÃO:USO EXTERNO, MODELO:SSD, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPATÍVEL COM USB 3.1	Unidade	R\$ 281,26	160350 - 17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA	Porto Velho/RO	50	25	R\$ 7.031,50
				160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO	Porto Velho/RO	3		
				788340 - CAPITANIA FLUVIAL DE PORTO VELHO	Porto Velho/RO	2		
				160349 - COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO	Porto Velho/RO	3		
				160351 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX/RO	Porto Velho/RO	8		
				160005 - 54 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	Porto Velho/RO	3		
				160046 - COLEGIO MILITAR DE FORTALEZA/MEX - CE	Fortaleza /CE	3		
9	CONJUNTO FERRAMENTAS, COMPONENTES:CHAVE FENDA E PHILIPS/ALICATE BICO CORTE E	Unidade	R\$ 5,00	160350 - 17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA	Porto Velho/RO	3	54	R\$ 270,00
				160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO	Porto Velho/RO	5		



EM 11-10-11

COMUM/, APLICAÇÃO:MANUTENÇÃO
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS

788340 - CAPITANIA
FLUVIAL DE PORTO
VELHO

Porto
Velho/RO 4

160349 - COMANDO DA
17 BRIG.DE INFANTARIA
DE SELVA/RO

Porto
Velho/RO 5

160351 - HOSPITAL DE
GUARNICAO DE PORTO
VELHO-MEX/RO

Porto
Velho/RO 2

160005 - 54 BATALHAO
DE INFANTARIA DE
SELVA/AM

Porto
Velho/RO 30

160046 - COLEGIO
MILITAR DE
FORTALEZA/MEX - CE

Fortaleza
/CE 3

160350 - 17A BATALHÃO
LOGÍSTICO DE SELVA

Porto
Velho/RO 5

160348 - 5 BATALHAO
DE ENGENHARIA DE
CONSTRUCAO/RO

Porto
Velho/RO 50

788340 - CAPITANIA
FLUVIAL DE PORTO
VELHO

Porto
Velho/RO 10

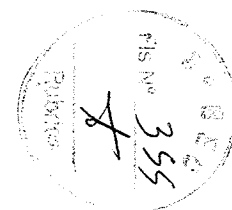
230 R\$ 52.518,20

10

MEMÓRIA RAM,
APLICAÇÃO:MICROCOMPUTADORES,
CAPACIDADE MEMÓRIA:16 GB,
PADRÃO:UDIMM DDR4, FREQUÊNCIA 2666 MHZ
288-PINOS

Unidade

R\$
228,34



EM BRANCO

11 MICROFONE, TIPO:PROFISSIONAL COM FIO,
ALIMENTAÇÃO:110/220 V, RESPOSTA
FREQUÊNCIA:50 HZ A 15 KHZ, CARACTERÍSTICAS
ADICIONAIS:CORPO METÁLICO GLOBO EM AÇO
NIQUELADO/CABO COAXIAL
IGUAL OU SUPERIOR A: Shure SV100

Unidade

R\$
231,97

160349 - COMANDO DA
17 BRIG.DE INFANTARIA
DE SELVA/RO

Porto
Velho/RO 30

160351 - HOSPITAL DE
GUARNICAO DE PORTO
VELHO-MEX/RO

Porto
Velho/RO 50

160005 - 54 BATALHAO
DE INFANTARIA DE
SELVA/AM

Porto
Velho/RO 20

160046 - COLEGIO
MILITAR DE
FORTALEZA/MEX - CE

Fortaleza
/CE 20

160350 - 17A BATALHÃO
LOGÍSTICO DE SELVA

Porto
Velho/RO 50

160348 - 5 BATALHAO
DE ENGENHARIA DE
CONSTRUCAO/RO

Porto
Velho/RO 6

788340 - CAPITANIA
FLUVIAL DE PORTO
VELHO

Porto
Velho/RO 4

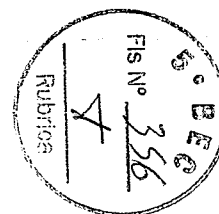
160005 - 54 BATALHAO
DE INFANTARIA DE
SELVA/AM

Porto
Velho/RO 3

160350 - 17A BATALHÃO
LOGÍSTICO DE SELVA

Porto
Velho/RO 6

19 R\$ 4.407,43



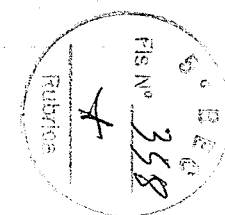
EM BRANCO

12	MICROFONE, TIPO:DE MÃO SEM FIO, ALIMENTAÇÃO:02 PILHAS AA, RESPOSTA FREQUÊNCIA:45 A 15.000 HZ, TIPO RECEPTOR:02 ANTENAS DE 1/4 DE ONDA REMOVÍVEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA UHF AJUSTÁVEL COM RECEPTOR DE 72 FREQUÊNCIA, ALCANCE:ATÉ 100 METROS, ALIMENTAÇÃO EXTERNA RECEPTOR:110/220 V, ALIMENTAÇÃO RECEPTOR:12 A 18 VDC, FREQUÊNCIA:UHF AJUSTÁVEL ATÉ 24 MHZ, IMPEDÂNCIA SAÍDA:200 OHM, DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL:0,5%, POTÊNCIA DE SAÍDA:30 MW	Unidade	R\$ 507,46	160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO	Porto Velho/RO	6	22	R\$ 11.164,12
				788340 - CAPITANIA FLUVIAL DE PORTO VELHO	Porto Velho/RO	4		
				160349 - COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO	Porto Velho/RO	3		
				160005 - 54 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	Porto Velho/RO	3		
				160350 - 17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA	Porto Velho/RO	6		
13	MONITOR COMPUTADOR, TAMANHO TELA:23 A 30 POL, TIPO DE TELA:LED, FORMATO TELA:ULTRAWIDE, QUALIDADE DE IMAGEM:FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA:SEM INTERATIVIDADE, AJUSTE:AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO:BIVOLT, GARANTIA ON SITE:12 MESES IGUAL OU SUPERIOR A: Monitor LG Widescreen 24MP400-23.8', Preto	Unidade	R\$ 1.041,67	160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO	Porto Velho/RO	30	135	R\$ 140.625,45
				788340 - CAPITANIA FLUVIAL DE PORTO VELHO	Porto Velho/RO	20		
				160349 - COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO	Porto Velho/RO	30		



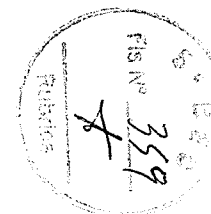
EM BRANCO

14	CONECTOR, TIPO:RJ 45 MACHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAT 5E, APLICAÇÃO:CABO DE REDE	Unidade	R\$ 1,90	160351 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX/RO	Porto Velho/RO	30	6300	R\$ 11.970,00
				160005 - 54 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	Porto Velho/RO	05		
				160046 - COLEGIO MILITAR DE FORTALEZA/MEX - CE	Fortaleza /CE	10		
				160350 - 17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA	Porto Velho/RO	10		
				160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO	Porto Velho/RO	1000		
				788340 - CAPITANIA FLUVIAL DE PORTO VELHO	Porto Velho/RO	500		
				160349 - COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO	Porto Velho/RO	1000		
				160351 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX/RO	Porto Velho/RO	300		
				160005 - 54 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	Porto Velho/RO	1000		



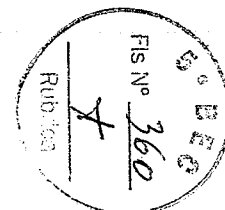
EM BRANCO

15	DISCO MAGNÉTICO, MEMÓRIA:480 GB, VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA:6.0 GB/S, APLICAÇÃO:INFORMÁTICA, TAMANHO:2.5 POL, MODELO:SSD, INTERFACE:SATA III	Unidade	R\$ 180,15	160046 - COLEGIO MILITAR DE FORTALEZA/MEX - CE	Fortaleza /CE	500	290	R\$ 52.243,50
				160350 - 17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA	Porto Velho/RO	100 0		
				200378 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RO	Porto Velho/RO	100 0		
				160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO	Porto Velho/RO	100		
				788340 - CAPITANIA FLUVIAL DE PORTO VELHO	Porto Velho/RO	20		
				160349 - COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO	Porto Velho/RO	50		
				160351 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX/RO	Porto Velho/RO	50		
				160005 - 54 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	Porto Velho/RO	10		



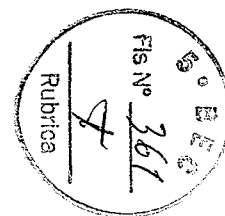
EM BRANCO

16	MOUSE COMPUTADOR, TAMANHO:PADRÃO, SENSOR:LED, TIPO CONECTOR:USB, CONECTIVIDADE:COM FIO	Unidade	R\$ 19,38	160046 - COLEGIO MILITAR DE FORTALEZA/MEX - CE	Fortaleza /CE	20	680	R\$ 13.178,40
				160350 - 17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA	Porto Velho/RO	40		
				160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO	Porto Velho/RO	150		
				788340 - CAPITANIA FLUVIAL DE PORTO VELHO	Porto Velho/RO	50		
				160349 - COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO	Porto Velho/RO	100		
				160351 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX/RO	Porto Velho/RO	150		
				160005 - 54 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	Porto Velho/RO	30		
				160046 - COLEGIO MILITAR DE FORTALEZA/MEX - CE	Fortaleza /CE	50		
				160350 - 17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA	Porto Velho/RO	150		



EM BRANCO

17	NOTEBOOK, TELA:SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA:SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM:SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD:SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD:310 A 500, BATERIA:DEFINIDO PELO FABRICANTE, ALIMENTAÇÃO:BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE:36 MESES SIMILAR OU SUPERIOR A: Notebook Lenovo Ultrafino ideapad 3 Ryzen 7 5700U 8GB 256GB SSD Windows 11 15.6" 82MF0004BR Prata	Unidade	R\$ 5.511,17	160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO	Porto Velho/RO	20	92	R\$ 507.027,64
				788340 - CAPITANIA FLUVIAL DE PORTO VELHO	Porto Velho/RO	10		
				160349 - COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO	Porto Velho/RO	15		
				160005 - 54 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	Porto Velho/RO	25		
				160350 - 17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA	Porto Velho/RO	2		
18	MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM:32 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:5 A 8, ARMAZENAMENTO HDD:ATÉ 500 GB, ARMAZENAMENTO SSD:110 A 300, MONITOR:21 A 29 POL, COMPONENTES ADICIONAIS:COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA	Unidade	R\$ 5.440,00	160046 - COLEGIO MILITAR DE FORTALEZA/MEX - CE	Fortaleza /CE	20	74	R\$ 402.560,00
				160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO	Porto Velho/RO	15		
				788340 - CAPITANIA FLUVIAL DE PORTO VELHO	Porto Velho/RO	20		



EM BRANCO

OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON
SITE:SUPERIOR A 36
meses

160349 - COMANDO DA
17 BRIG.DE INFANTARIA
DE SELVA/RO

Porto
Velho/RO 10

160005 - 54 BATALHAO
DE INFANTARIA DE
SELVA/AM

Porto
Velho/RO 12

160046 - COLEGIO
MILITAR DE
FORTALEZA/MEX - CE

Fortaleza
/CE 15

160350 - 17A BATALHÃO
LOGÍSTICO DE SELVA

Porto
Velho/RO 2

160348 - 5 BATALHAO
DE ENGENHARIA DE
CONSTRUCAO/RO

Porto
Velho/RO 10

788340 - CAPITANIA
FLUVIAL DE PORTO
VELHO

Porto
Velho/RO 30

160349 - COMANDO DA
17 BRIG.DE INFANTARIA
DE SELVA/RO

Porto
Velho/RO 10

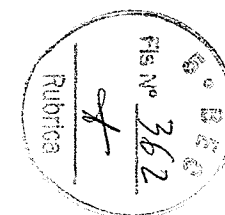
160351 - HOSPITAL DE
GUARNICAO DE PORTO
VELHO-MEX/RO

Porto
Velho/RO 10

19 MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR,
CAPACIDADE MEMÓRIA:32 GB, INTERFACE:USB,
TIPO:PEN DRIVE

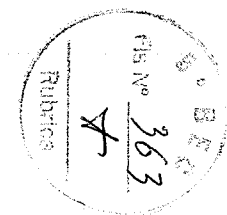
Unidade R\$ 26,00

85 R\$ 2.210,00



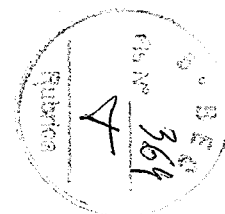
100-1000

20	PILHA, TAMANHO:PALITO, TIPO:ALCALINA, MODELO:AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO RECARREGÁVEL	Unidade	R\$ 1,99	160005 - 54 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	Porto Velho/RO	5	690	R\$ 1.373,10
				160046 - COLEGIO MILITAR DE FORTALEZA/MEX - CE	Fortaleza /CE	10		
				160350 - 17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA	Porto Velho/RO	10		
				160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO	Porto Velho/RO	100		
				788340 - CAPITANIA FLUVIAL DE PORTO VELHO	Porto Velho/RO	60		
				160349 - COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO	Porto Velho/RO	50		
				160351 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX/RO	Porto Velho/RO	100		
				160005 - 54 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	Porto Velho/RO	30		
				160046 - COLEGIO MILITAR DE FORTALEZA/MEX - CE	Fortaleza /CE	50		



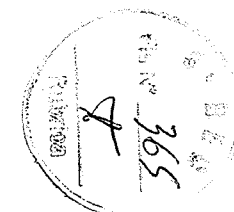
EM BRANCO

21	PILHA, TAMANHO:PALITO, MODELO:AAA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO CONTÉM MERCÚRIO E CÁDMIO, SISTEMA ELETROQUÍMICO:ALCALINA, TENSÃO NOMINAL:1,5 V	Unidade	R\$ 2,61	160350 - 17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA	Porto Velho/RO	100	840	R\$ 2.192,40
				200378 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RO	Porto Velho/RO	200		
				160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO	Porto Velho/RO	100		
				788340 - CAPITANIA FLUVIAL DE PORTO VELHO	Porto Velho/RO	60		
				160349 - COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO	Porto Velho/RO	50		
				160351 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX/RO	Porto Velho/RO	100		
				160005 - 54 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	Porto Velho/RO	30		
				160350 - 17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA	Porto Velho/RO	100		



EN BRANCO

22	PLACA REDE, PADRÃO:IEEE 802.3, 802.3U E 802.3AB, CONECTORES:10 (BASE T), 100 (BASE TX) E 1000 (BASE T), VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA:10/100/1000 MB/S MB/S, ARQUITETURA:PCI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPATÍVEL: WIN NT 4.0, 2000, XP E LINUX, APLICAÇÃO:CONEXÃO DE SERVIDORES À REDE, TIPO:CARTÃO PCI	Unidade	R\$ 76,45	200378 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RO	Porto Velho/RO	400	100	R\$ 7.645,00
				160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO	Porto Velho/RO	25		
				788340 - CAPITANIA FLUVIAL DE PORTO VELHO	Porto Velho/RO	20		
				160349 - COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO	Porto Velho/RO	20		
				160005 - 54 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	Porto Velho/RO	10		
23	PLACA REDE, PADRÃO:IEEE-802.11G, VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA:108 MB/S, MODO TRANSFERÊNCIA:WIRELESS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPATÍVEL IEEE-802.11, IEEE-802.11B, IEEE-802.11X, APLICAÇÃO:REDE DE	Unidade	R\$ 58,21	160350 - 17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA	Porto Velho/RO	25	110	R\$ 6.403,10
				160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO	Porto Velho/RO	25		
				788340 - CAPITANIA FLUVIAL DE PORTO VELHO	Porto Velho/RO	10		



EM BRANCO

INFORMÁTICA, TIPO: CARTÃO PCI

24

SWITCH, QUANTIDADE PORTAS:8 UN, TIPO
PORTAS:4(10/100/1000BASE-
TX)2(1000BASEX)2(100BASE-FX/100, SUPORTE
VLAN:AUTO MDI/MDI-X,AUTO-
NEGOCIAÇÃO(SPEED,DUPLEX,FLOW C MB,
CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPATÍVEL
COM: PADRÕES 802.3U,802.3Z E/OU 802.3AB,
APLICAÇÃO:REDE
METRO COMO VLAN, QOS, EAPS, XSTP E OAM,
TIPO:DEMARCADOR LAN/WAN REDES DE
ACESSO

Unidade

R\$

57,00

160349 - COMANDO DA
17 BRIG.DE INFANTARIA
DE SELVA/RO

Porto
Velho/RO

20

160005 - 54 BATALHAO
DE INFANTARIA DE
SELVA/AM

Humaitá/
AM

10

160046 - COLEGIO
MILITAR DE
FORTALEZA/MEX - CE

Fortaleza
/CE

20

160350 - 17A BATALHÃO
LOGÍSTICO DE SELVA

Porto
Velho/RO

25

160348 - 5 BATALHAO
DE ENGENHARIA DE
CONSTRUCAO/RO

Porto
Velho/RO

20

788340 - CAPITANIA
FLUVIAL DE PORTO
VELHO

Porto
Velho/RO

5

160349 - COMANDO DA
17 BRIG.DE INFANTARIA
DE SELVA/RO

Porto
Velho/RO

10

160005 - 54 BATALHAO
DE INFANTARIA DE
SELVA/AM

Porto
Velho/RO

5

48

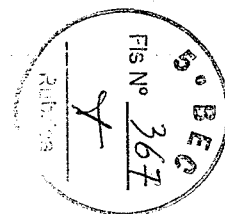
R\$

2.736,00

366

EM BRANCO

25	SWITCH, QUANTIDADE PORTAS:24 UN, TIPO PORTAS:ETHERNET 10/100/1000, VELOCIDADE PORTA:10/100/1000, ALIMENTAÇÃO:110/220 V, APLICAÇÃO:CONECTAR SERVIDORES E EQUIPAMENTOS EM REDE	Unidade	R\$ 955,14	160046 - COLEGIO MILITAR DE FORTALEZA/MEX - CE	Fortaleza /CE	5	34	R\$ 32.474,76
				160350 - 17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA	Porto Velho/RO	3		
				160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO	Porto Velho/RO	10		
				788340 - CAPITANIA FLUVIAL DE PORTO VELHO	Porto Velho/RO	5		
				160349 - COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO	Porto Velho/RO	10		
				160005 - 54 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	Porto Velho/RO	2		
26	SWITCH, QUANTIDADE PORTAS:48 UN, TIPO PORTAS:1000 BASE T, VELOCIDADE PORTA:10/100/1000, ALIMENTAÇÃO:110/220 V,	Unidade	R\$ 2.138,71	160046 - COLEGIO MILITAR DE FORTALEZA/MEX - CE	Fortaleza /CE	2	18	R\$ 38.496,78
				160350 - 17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA	Porto Velho/RO	5		
				160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO	Porto Velho/RO	5		



FREQUÊNCIA:60 HZ, APLICAÇÃO:REDE DE
INFORMÁTICA

788340 - CAPITANIA
FLUVIAL DE PORTO
VELHO

Porto
Velho/RO

2

160349 - COMANDO DA
17 BRIG.DE INFANTARIA
DE SELVA/RO

Porto
Velho/RO

5

160005 - 54 BATALHAO
DE INFANTARIA DE
SELVA/AM

Porto
Velho/RO

1

160046 - COLEGIO
MILITAR DE
FORTALEZA/MEX - CE

Fortaleza
/CE

3

160350 - 17A BATALHÃO
LOGÍSTICO DE SELVA

Porto
Velho/RO

2

160348 - 5 BATALHAO
DE ENGENHARIA DE
CONSTRUCAO/RO

Porto
Velho/RO

150

788340 - CAPITANIA
FLUVIAL DE PORTO
VELHO

Porto
Velho/RO

50

160349 - COMANDO DA
17 BRIG.DE INFANTARIA
DE SELVA/RO

Porto
Velho/RO

100

27

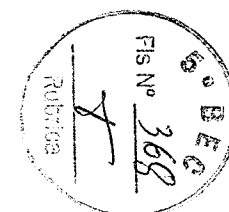
TECLADO MICROCOMPUTADOR, TIPO:PADRÃO,
TIPO CONECTOR:USB, CONECTIVIDADE:COM
FIO

Unidade

R\$ 47,99

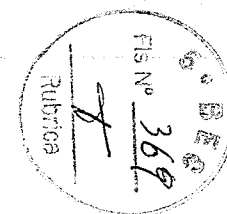
560

R\$ 26.874,40



EM BRANCO

28	TESTADOR, CONECTORES:RJ-45/ RJ-11, APLICAÇÃO:TESTADOR DE CABOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONEXÃO TROCADA, CURTO CIRCUITO, CIRCUITO ABERTO	Unidade	R\$ 128,79	160351 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX/RO	Porto Velho/RO	150	37	R\$ 4.765,23
				160005 - 54 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	Porto Velho/RO	30		
				160046 - COLEGIO MILITAR DE FORTALEZA/MEX - CE	Fortaleza /CE	30		
				160350 - 17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA	Porto Velho/RO	50		
				160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO	Porto Velho/RO	10		
				788340 - CAPITANIA FLUVIAL DE PORTO VELHO	Porto Velho/RO	4		
				160349 - COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO	Porto Velho/RO	5		
				160351 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX/RO	Porto Velho/RO	3		
				160005 - 54 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	Porto Velho/RO	2		



EM BRANCO